



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
RECONHECIDA LEI 10435 - 24/04/2002

1ª Resolução do CGLab

HOMOLOGADA NA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA EM 18 DE AGOSTO DE 2014

Segundo a Norma do CGLab (Comitê Gestor de Recursos Laboratoriais), aprovada pelo CEPEAd em seu art. 7º item IV, recomenda:

- que seja desmontada rapidamente a câmara de ar condicionado e retirado todo material obsoleto que se encontra no local, sendo o mesmo encaminhado para descarte sob a orientação do Prof. Marcelo;
- que seja feito os serviços de manutenção para a bancada didática de Refrigeração que é utilizada em disciplinas de graduação e se encontra danificada;
- que o Prof. Ricardo Dias Martins de Carvalho se manifeste quanto ao uso da bancada de escoamento multifásico e demais equipamentos via projeto de pesquisa e/ou ensino, pois na DPI não existe nenhum projeto registrado. No caso do docente não se manifestar até o dia 11/09/2014, o CGLAB resolve que os equipamentos, por uma questão de afinidade e uso, sejam transferidos para o laboratório NUSEC (Núcleo de Separadores Compactos);
- aprovar a área do Laboratório Refrigeração e Ar Condicionado solicitada pelo Prof. Marcelo (fundo do laboratório – área de aproximadamente 80 m²).

Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches da Silva
Presidente do CGLab